



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

## **RESOLUÇÃO N.º 004, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

*“Altera o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Catiguá e dá outras providências”*

O Vereador **EDINALDO OLIVEIRA BARRETO**, Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.30, letra I, do Regimento Interno PROMULGA a seguinte Resolução aprovada pelo Plenário em sessão ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica transformado o cargo de Diretor Geral, de provimento efetivo, constante do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá, para de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, por parte do Presidente da Câmara.

**Art. 2º** - Para o ocupante do cargo, de que trata o artigo anterior, será exigido nível superior de escolaridade e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, competindo as seguintes atribuições:

- I - Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora e o Presidente da Câmara em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir;
- II - Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral;
- III - Supervisionar os trabalhos do Gabinete da Presidência, da Secretaria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral da Câmara Municipal de Catiguá, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário;
- IV - Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara;
- V - Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário;
- VI - Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral;
- VII - Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado;
- VIII - Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares;
- IX - Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

- X - Corresponder-se com as repartições públicas e autoridades em geral;
- XI - Acompanhar a execução orçamentária, gestão financeira e patrimonial, bem como supervisionar a execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Catiguá, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados e outros serviços de seu interesse;
- XII - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

**Art. 3º** - Fica mantida a remuneração constante do art. 1º, letra “a”, da Lei Municipal n.º 2.757/2023;

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Catiguá, 08 de agosto de 2023.

**Ver. Edinaldo Oliveira Barreto**  
**Presidente da Câmara**

Esta Resolução foi registrada e publicada na data supra.

**Sidney Santiago da Silva**  
**Diretor Geral em Exercício**